Projeto de Lei Municipal nº 055/2025, de 06 de agosto de 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.056/2014, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI MUNICIPAL Nº 546, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera a integralidade do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.056/2014, que dispõe sobre o programa municipal de incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino do município de Quatro Irmãos/RS, e dá outras providências.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.056, de 15 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 2º*** *- O Programa de Melhoramento Genético do rebanho bovino será desenvolvido seguindo os seguintes parâmetros:*
> ***I*** *- O Município subsidiará integralmente o valor de cada inseminação realizada, até o limite do valor unitário máximo previsto no Edital de Credenciamento Municipal vigente para a prestação dos serviços de inseminação artificial bovina no correspondente exercício financeiro;*
> ***II*** *- O subsídio cessará quando for atingida a disponibilização de 1000 (mil) inseminações por exercício financeiro.*
> ***III*** *- A quantidade de inseminações subsidiadas por exercício financeiro observará o número de bovinos cadastrados na propriedade rural junto ao Município, independentemente da existência de mais de um produtor com inscrição e talão de produtor na mesma área, obedecendo aos seguintes limites:*
> ***a)*** *Para propriedades com até 12 (doze) fêmeas bovinas cadastradas, será disponibilizado o total de até 6 (seis) inseminações;*
> ***b)*** *Para propriedades com mais de 12 (doze) fêmeas bovinas cadastradas, será disponibilizado o equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do número de fêmeas cadastradas;*
> ***c)*** *Para os fins das alíneas "a" e "b", serão considerados apenas os animais do sexo feminino com idade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses,*

Rua Isidoro Eisenberg, s/n° - CEP 99720-000 – Quatro Irmãos - RS - CNPJ 04.215.994/0001-14
Fones: (54) 99278-5494 / 99278-5472 / 99278-5543 - E-mail: adm@quatroirmaos.rs.gov.br

devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal da Agricultura ou órgão competente.

***IV** – A critério da Administração Municipal, poderá ser incluído, no âmbito do credenciamento do Programa de Melhoramento Genético, o subsídio ao valor da corrida (deslocamento para execução dos serviços), limitado a até 200 (duzentas) unidades por exercício financeiro, observado o valor unitário máximo previsto no Edital de Credenciamento Municipal vigente.*

Art. 3º. Altera a integralidade do artigo 3º da Lei Municipal nº 546, de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre o programa municipal de incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino do município de Quatro Irmãos/RS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º.** Poderão aderir ao Programa todos os agricultores que detenham a posse ou a propriedade de imóvel rural situado dentro dos limites do Município de Quatro Irmãos/RS, desde que regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal da Agricultura ou órgão competente.*

***Parágrafo único:** Para os fins deste artigo, serão considerados proprietários ou possuidores legítimos aqueles que comprovem a titularidade, posse ou uso legítimo do imóvel rural mediante apresentação de matrícula, transcrição, escritura pública, contrato de arrendamento, comodato, doação ou outro documento idôneo reconhecido pela Administração.*

Art. 4º. Revoga o artigo 4º da Lei Municipal nº 546, de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre o programa municipal de incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino do município de Quatro Irmãos/RS.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, ficando ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo, proceder às suplementações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Fica ajustado ainda para custeio das despesas previstas nesta Lei, as projeções dos anexos e metas constantes do PPA e LDO vigentes em razão de previsão orçamentária na LOA.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2025, devendo observar a publicação do Edital de Chamamento Público nº 008/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de material destinado à inseminação artificial bovina para o ano calendário de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos/RS, 06 de Agosto de 2025.

JOAO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 055/2025**. A presente proposição tem por finalidade atualizar e aprimorar os parâmetros previstos nas Leis Municipais de números 546/2007 e 1.056/2014, que instituem o Programa Municipal de Incentivo ao Melhoramento Genético do Rebanho Bovino no Município de Quatro Irmãos/RS.

A proposta mantém a estrutura essencial da norma originária, preservando o limite global de inseminações anuais, mas promove aperfeiçoamentos importantes, adaptando a legislação à realidade atual do setor agropecuário e às demandas verificadas junto aos produtores rurais de nosso município.

Entre as principais alterações propostas, **destaca-se a ampliação do subsídio municipal para cobrir integralmente o valor das inseminações realizadas**, medida que representa incentivo direto à melhoria genética do rebanho bovino, especialmente leiteiro, proporcionando ganhos significativos em produtividade, qualidade e rentabilidade ao produtor rural.

A lei municipal atualmente prevê o valor máximo de R$ 30,00 reais, por inseminação realizada, arcando o produtor com o valor excedente. Assim, para o ano calendário de 2025, será observado o limite previsto no Edital de Credenciamento Público que atualmente compreende o valor máximo de R$ 51,72 reais.

Segue em anexo cópia do objeto do Edital de Chamamento Público nº 008/2025.

Além disso, adota-se uma sistemática de escalonamento do número de inseminações por propriedade rural, com base no número de bovinos cadastrados junto ao Município, de forma a permitir uma distribuição mais proporcional e justa dos benefícios do programa. Essa modulação atende ao princípio da equidade, valoriza o pequeno produtor, estimula o crescimento técnico e econômico das propriedades, além de incentivar a constante atualização do cadastro de animais pelos produtores junto ao setor competente da Administração Municipal, garantindo maior controle, planejamento e efetividade nas políticas públicas voltadas ao meio rural.

A valorização da produção primária, o fomento ao desenvolvimento rural e o fortalecimento da permanência do agricultor no campo são princípios que norteiam esta proposta, que se alinha aos objetivos constitucionais de promoção do desenvolvimento econômico e social local.

Rua Isidoro Eisenberg, s/n° - CEP 99720-000 – Quatro Irmãos - RS - CNPJ 04.215.994/0001-14
Fones: (54) 99278-5494 / 99278-5472 / 99278-5543 - E-mail: adm@quatroirmaos.rs.gov.br

Cabe destacar, ainda, que a presente alteração **produz efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025**, observando a publicação do **Edital de Chamamento Público nº 008/2025**, por meio do qual o Município iniciou o processo de credenciamento de empresas (que está disponível para cadastro de interessados) para a prestação dos serviços de inseminação artificial e fornecimento do material genético.

Tal medida busca garantir a coerência e a segurança jurídica dos atos administrativos praticados desde então, assegurando plena eficácia à execução do programa no atual exercício financeiro de 2025.

Dessa forma, a proposta visa não apenas beneficiar diretamente os produtores, mas também contribuir com a Administração Pública na promoção de políticas públicas eficientes, sustentáveis e transparentes, que reforcem o compromisso do Poder Executivo com o fortalecimento do meio rural e com a melhoria da qualidade de vida no Município.

Diante do exposto, encaminhamos a Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei a fim de ser apreciada por esta Casa Legislativa, por se tratar de medida de indiscutível interesse público e de relevante impacto para o desenvolvimento da agropecuária local, rogando desde já pelo apoio e aprovação do mesmo.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal/RS, em 06 de Agosto de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Isidoro Eisenberg, s/n° - CEP 99720-000 – Quatro Irmãos - RS - CNPJ 04.215.994/0001-14
Fones: (54) 99278-5494 / 99278-5472 / 99278-5543 - E-mail: adm@quatroirmaos.rs.gov.br